



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22 -J/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 41/2023

Em 26 JUN. 2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, pelo Secretário Municipal Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.459.158/0001-39, com sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80 - Prédio 01, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RIVALDO VALERIO NETO**, inscrito no CPF sob o N. 199.088.858-55, e portador do RG N.º 295715479; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 22/2023 - Registro de Preços N.º 22/2023, Processo Licitatório PRC N.º 41/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 22/2023 - RP N.º 22/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: RIVALDO VALERIO NETO

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	20.000.238	ABSORVENTE HIGIENICO cobertura suave, formato anatômico, com abas. Embalagem com 8 unidades.	320	PC	CHARMS/ NEW BRANDS	R\$ 2,39	R\$ 764,80
27	20.000.203	BLOQUEADOR SOLAR CREME FPS 50 FPS 50. Não gorduroso, espalha mais fácil e facilita a absorção na pele, tornando a aplicação mais fácil e rápida, aumenta em 30 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água e mantém seu grau de proteção solar por mínimo 2 horas dentro d'água, devendo então ser reaplicado protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-a e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido ao excesso de sol, oferece alta proteção contra queimadura solar. permite bronzeamento mínimo, não contém paba, adultos de ambos os sexos de pele extremamente sensível que se queimam facilmente e nunca se bronzeiam. Frasco de 125ml.	775	UN	PROSUW	R\$ 29,00	R\$ 22.475,00
29	20.000.105	BOBINA PICOTADA 20 X 30 Bobina picotada em rolo, em polietileno ou polipropileno, material 100% virgem, com medidas aprox. (cm) de 20 x 30, espessura de 0,03. Rolo com no mínimo 500 unidades. Adequado para acondicionamento de alimentos.	50	RL	RB/RB	R\$ 10,60	R\$ 530,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

30	20.000.106	BOBINA PICOTADA 35 X 45 Bobina picotada em rolo, em polietileno ou polipropileno, material 100% virgem, com medidas aprox. (cm) de 35 x 45, espessura de 0,03. Rolo com no mínimo 500 unidades. Adequado para acondicionamento de alimentos	230	RL	RB/RB	R\$ 30,39	R\$ 6.989,70
38	20.000.176	CERA LIQUIDA INCOLOR Composição: Cera de Carnaba, Parafina, Macrocristalina, mulsificantes, Conservantes, Fragrancia, corante e Veículo. Resistente ao pano umido, auto brilho. Embalagem com 750 ml. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado registro ou notificação do produto no MS/ANVISA.	362	UN	POLYLAR/LIMA	R\$ 5,30	R\$ 1.918,60
58	20.000.170	COPO DESACO. 50ML CAIXA. C/ 5000UNIDADE Copo descartável - 50ml (café) - Produto conforme Norma ABNT/NBR N°14865. Material polipropileno (pp) - Caixa com 5.000 unidades	75	CX	ALTACOPO/ ALTACOPO	R\$ 130,64	R\$ 9.798,00
68	20.000.618	DESINFETANTE P/HORTIFRASCOUTICOLAS Dicloroisocianurato de sódio, estabilizante, sequestrante e carga inerte. Princípio Ativo: Dicloroisocianurato de sódio 4,02% Apresentar registro do Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg.	150	UN	START/ LIMA	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
83	20.000.470	FLANELA para limpeza, cor laranja. 100 % algodão, tamanho aproximado: 30 x 40 cm.	1704	UN	NOVACOV/ NOVACOV	R\$ 1,45	R\$ 2.470,80
84	20.000.169	FOSFORO EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS O produto contém em sua composição Clorato de Potássio e aglutinantes. Produto não perecível. Embalagem com 10 caixas.	349	PC	PARANÁ / FOBRÁS	R\$ 3,12	R\$ 1.088,88
88	20.000.039	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM G Infantil com tripla proteção. Toque suave como algodão, com rápida distribuição do xixi, ajuda a prevenir assaduras, fecho ajustável abre-e-fecha, barreiras super impermeáveis. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pacote com 78 unidades. Tamanho G.	100	PT	TURMA DA MONICA/T. MONICA	R\$ 95,20	R\$ 9.520,00
110	20.000.669	LIMPADOR BACTERICIDA Limpador Bactericida de uso geral com diluição. Embalagem 1lt. Composição: Cloreto de Benzalconio, Fragrância, Conservante, Corante, água, Tensioativo não iônico, Nonil Fenol Etoxilado. Componente ativo: Cloreto de Benzalconio. Diluição para manutenção 1:100. Apresentar na proposta registro ou notificação do produto na ANVISA.	370	UN	LYSOFORM/ CERA	R\$ 13,10	R\$ 4.847,00
111	20.000.134	LIMPADOR DE BANHEIRO 3 EM 1 Limpador de banheiro com efeito 3 em 1:	2478	UN	Barbarex/ SENIR	R\$ 3,99	R\$ 9.887,22



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		branqueia, desinfeta e remove o limo, sem esforço. Com alto poder bactericida e acao limpa limo, remove facilmente gorduras e sujeiras, matando germes e bacterias. Limpa sem esfregar as manchas escuras provocadas pelo mofo e limo. Substitui com eficiencia a agua sanitaria na limpeza de tecidos. 500ml					
116	20.000.136	LIMPADOR MULTITRUIUSO LIMP. PAROFUNIDADE LIMPador multiuso limpeza pesada 2 em 1 com cloro ativo, de 1ª qualidade. Composicao: Hipoclorito de Sodio 2,02%, Tensoativo Aninico, Coadjuvante, Alcalinizante, Corante, Fragrancia e agua. Juntamente com a proposta devera ser apresentado registro ou notificacao do produto na ANVISA.. Embalagem de 500 ml	1126	UN	AZULIM/LIMA	R\$ 5,90	R\$ 6.643,40
119	20.000.713	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA VAI E VEM - CAPACIDADE 100 LITROS	10	UN	JSN/JSN	R\$ 116,10	R\$ 1.161,00
137	20.000.310	NEUTRALIZADOR / DESODORIZADOR Neutralizador / Desodorizador de odores aerosol. Elimina odores desagradaveis. composicao: emulsificante, anti-oxidante, fragrancia, veiculo e propelentes, fragrancias: azul coral, flor de baunilha branca, rosa tropical, erva doce verde, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza, cedro e laranja, flores de jasmim, flores do campo, brisa tropical e odor stop. frasco com 360 ml.	514	UN	Baston / Baston	R\$ 13,05	R\$ 6.707,70
138	20.000.049	PA DE LIXO TIPO COLETORA PA DE LIXO COM COLETOR ARTICULADO. Comprimento x Altura x Largura: 29 cm x 28 cm x 10.5 cm. Cabo de madeira plastificado com altura minima de 90 cm.	113	UN	BETANIN/ BETANIN	R\$ 40,80	R\$ 4.610,40
150	20.000.190	PEDRA SANITARIA 25 GRS Pedra Sanitaria. Cartela com 12 unidades de 25 grs cd.	600	PC	SANY/SANY	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
160	20.000.384	REFIL DE ALCOOL GEL - Refil alcool em gel 70°, indicado para acao bactericida e antisseptico das moas. Embalagem com 800 ml, propria da dispenser.	100	UN	mega / MEGA QUMICA	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
164	20.000.291	RODO C/CABO DE MADEIRA - 40CM Tamanho 40 cm, com 02 borrachas e cabo tipo rosca - O produto contém em sua composicao resinas plasticas, madeira.	184	UN	VC/ VASSOURAS CAIÇARA	R\$ 5,85	R\$ 1.076,40
167	20.000.455	RODO DE MADEIRA 30 CM Rodo com cabo de madeira. Tamanho 30 cm, com 02 borrachas e cabo tipo rosca - O produto contém em sua composicao resinas plasticas, madeira.	410	UN	VC/ VASSOURAS CAIÇARA	R\$ 4,80	R\$ 1.968,00
170	20.000.575	RODO PARA CERA cabo de madeira com espuma	313	UN	PG/PG	R\$ 5,30	R\$ 1.658,90
171	20.000.088	RODO RESISTENTE Base em aluminio, 40cm de comprimento, borracha	189	UN	VC/ VASSOURAS CAIÇARA	R\$ 13,99	R\$ 2.644,11



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		dupla. Cabo plastificado com encaixe de rosca.					
181	20.000.673	SACO DE LIXO 50 LITRO - BRANCO Saco de lixo 50 litros. Branco Leitoso, tamanho 63x80cm resistente. Para acondicionamento de resíduos/lixo infectantes contaminado. Pacote com 100 unidades. Atende as normas de higiene e segurança da ANVISA E ABNT/NBR(9191 e 7500)	500	PC	ITAQUITI / ITAQUITI	R\$ 30,45	R\$ 15.225,00
187	20.000.149	SACO PLASTICO 35X45 Saco plastico transparente em polietileno de baixa densidade, 35 x 45 cm, espessura de 0,006. Pacote com 100 unidades	150	PC	ORLALIX / MB	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
193	20.000.245	SHAMPOO NEUTRO - 350ML Shampoo neutro para cabelos normais. Uso adulto. Embalagem de 350 ml.	101	UN	DARLING / COLGATE PALMOLIVE IND.	R\$ 8,45	R\$ 853,45
204	20.000.102	VASSOURA DE PIACAVA DE NYLON 30 cm. Com cabo de madeira plastificado 120cm Cerdas macias	1215	UN	PG / PG	R\$ 8,00	R\$ 9.720,00

TOTAL DO FORNECEDOR RIVALDO VALERIO NETO.: R\$ 141.219,36

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

RIVALDO VALERIO
Assinado de forma digital
por RIVALDO VALERIO
NETO:1990888585
Dados: 2023.06.19 17:00:06
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.5 do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

IVALDO VALERIO
NETO:1990888585

Assinado de forma digital por
IVALDO VALERIO
NETO:1990888585
Dados: 2023.06.19 17:00:18
+03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

8.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

8.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

8.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

8.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

8.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

9.1.7. Houver pedido da Registrada.

9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 109 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio QESE;

02.02.03.12.306.1202.2.091.339030 - 100 - Material de Consumo/ Manutenção da Unidade Produção de Alimento Hidrossolúvel;

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 144 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 186 - Material de Consumo/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica;

02.06.02.10.302.1001.2.372.339030 - 214 - Material de Consumo/ Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade-FNS;

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 - Material de Consumo/ Manutenção da Sec. Munic. De Obras e Desenv. Urbano;

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 385 - Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 423 - Material de Consumo/ Manutenção do Prointec;

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 436 - Material de Consumo/ Manutenção da Sec. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo;

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 452 - Material de Consumo/ Manutenção da Div. Esporte;

02.13.01.08.244.0816.2.112.339030 - 471 - Material de Consumo/ Manutenção da Lavanderia Comunitária;

02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 - 474 - Material de Consumo/ Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE;

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 482 - Material de Consumo/ Manutenção do Serv. Proteção Social Básica;

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 500 - Material de Consumo/ Manutenção do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade;

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 - 509 - Material de Consumo / Apoio a Organização e Gestão do SUAS.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339030 - 527 - Material de Consumo/ Manutenção Conselho Tutelar;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 537 - Material de Consumo/ Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.339030 - 545 - Material de Consumo/ Manut. Do Convênio Tiro de Guerra;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 02.14.06.181.0601.0.005.339030 - 553 - Material de Consumo/ Manut. Do Convênio com a Polícia Civil;
02.14.06.181.0601.0.075.339030 - 558 - Material de Consumo/ Manut. Do Convênio com a Polícia Militar;
02.14.06.181.0601.2.309.339030 - 564 - Material de Consumo/ Manutenção Guarda Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26/JUN/2023

REGISTRADA(S):

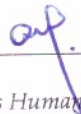
RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855

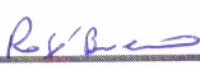
Assinado de forma digital por
RIVALDO VALERIO
NETO:19908885855
Dados: 2023.06.19 17:01:20 -03'00'

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

REGISTRANTE(S):


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

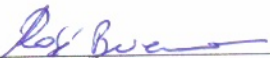
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

 **mitgelica**



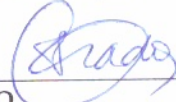
PREFEITURA

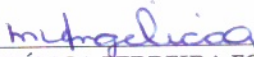
www.pmsrs.mg.gov.br

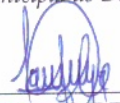

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

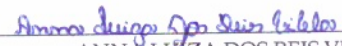

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

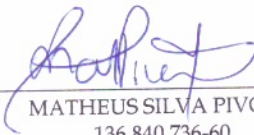

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANIEL PAULINO DE SOUZA
Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

TESTEMUNHAS:


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60